



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.643, DE 21 DE JANEIRO DE 1982 - :

(Dispõe sobre extinção de funções, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as seguintes -  
funções:

GABINETE DO PREFEITO

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

1 - Escriturário "A" - Ref. "O"

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

1 - Contínuo - Ref. "C"

SEÇÃO DA COBRANÇA EXECUTIVA

5 - Auxiliar de Cobrança Executiva - Ref. "D"

1 - Procurador Jurídico - Ref. "D-2"

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO COORDENADOR

1 - Servente - Ref. "C"

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

1 - Contínuo - Ref. "D"

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

GABINETE DO COORDENADOR

1 - Servente - Ref. "C"

SETOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

1 - Desenhista - Ref. "S"

4 - Auxiliar de Lançador - Ref. "D"

COORDENADORIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

SETOR DE EXPEDIENTE

1 - Escriturário "A" - Ref. "O"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.643/82 - VLS.02 - :DEPARTAMENTO DE OBRAS

1 - Desenhista - Ref. "S"

SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

1 - Escriturário "A" - Ref. "O"

SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE VEÍCULOS

1 - Motorista - Ref. "O"

SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1 - Operador de Máquinas "A" - Ref. "O"

3 - Motorista - Ref. "O"

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

1 - Jardineiro - Ref. "D"

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

11 - Orientadora de Estacionamento - Ref. "D"

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTOGABINETE DO COORDENADOR

2 - Engenheiro "A" - Ref. "E-1"

1 - Arquiteto - Ref. "Z"

1 - Desenhista - Ref. "S"

1 - Ajudante de Campo - Ref. "J"

COORDENADORIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIAE TRABALHOUNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - INCRA

2 - Escriturário "A" - Ref. "O"

1 - Servente - Ref. "C"

SETOR DE AGRICULTURA

1 - Escriturário "A" - Ref. "O"

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTESGABINETE DO COORDENADOR

1 - Estafeta - Ref. "A"

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

1 - Escriturário "A" - Ref. "O"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.643/82 - FLS.03

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1 - Servente - Ref. "C"

TEATRO MUNICIPAL

1 - Assistente de Direção de Teatro Municipal - Ref. "E"

CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO COORDENADOR

1 - Escrivão "A" - Ref. "O"

1 - Auxiliar de Administração - Ref. "G"

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Atendente de Enfermagem - Ref. "F"

1 - Auxiliar de Cozinha - Ref. "B"

SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO

4 - Médico - Ref. "T-1"

5 - Dentista - 10 horas semanais - Ref. "D"

ARTIGO 2º - O cargo de Encarregado de Setor, Nível "23", isolado e de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2.630, de 01 de dezembro de 1981 (parte "in fine" do Artigo 21), fica transformado em função de Encarregado de Setor, Referência "1", junto à Coordenadoria de Administração - Departamento do Pessoal/Setor de Pessoal, integrando o Quadro de Pessoal Variável.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 21 de janeiro de 1982, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.643/82 - FLS.04

**DIRCEU DO VALLE,**

**Coordenador de Administração.**

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de janeiro de 1982.